

# DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

## PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

### 2º Edital de Credenciamento Emergencial PEI 2022

A Diretoria de Ensino – Região Santos, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI na **EE TXERU BA ‘ E KUA**, escola estadual do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

#### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério é para atuar como Professor Coordenador Geral – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio na **EE TXERU BA ‘ E KUA -unidade escolar** do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022, que ocorrerá no período de **14/02/22 a 21/02/2022**, considerando todas as fases do certame.

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino Região Santos - <https://desantos.educacao.sp.gov.br>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – O integrantes do Quadro de Magistério atuará em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal do integrante do Quadro do Magistério, que atuará no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral –

GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – O integrante do Quadro do Magistério fica impedido de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- O integrante do Quadro do Magistério que não obteve avaliação satisfatória e, por isso, não foi reconduzido junto ao PEI, **NÃO** poderá ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

## II – DOS REQUISITOS

1 – Para participar do processo de credenciamento, o titular de cargo de docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação como Professor Coordenador Geral – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o **docente** (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio;

2 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Professor Coordenador Geral (PCG), desde que tenha manifestação favorável do CAAS, ou, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outras funções no PEI.

3- O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, **somente poderá atuar** na docência ou na função de Professor de Sala/Ambiente de Leitura, observadas as orientações da legislação que trata do assunto.

4 – Por ocasião da alocação para Professor Coordenador Geral – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio na EE TXERU BA ‘ E KUA os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função-atividade, contrato ou da designação em que se encontre.

### III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **14/02/2022 a 15/02/2022**, via Formulário Online, disponibilizado nos link:

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO “PROFESSOR COORDENADOR GERAL”**

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnMgw\\_g9vCRAJHn9UPDqf\\_DiRUMzNQTzA4QUdUNFVRTFIMRjU4VEs4Tkw1NC4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnMgw_g9vCRAJHn9UPDqf_DiRUMzNQTzA4QUdUNFVRTFIMRjU4VEs4Tkw1NC4u)

3 – Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

3.1 – O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 – O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 – O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

- a) se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou
- b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 – O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 – Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 – Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para a função de Professor Coordenador Geral – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio na EE TXERU BA ‘ E KUA, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

#### **IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 – No período de **15/02/2022 a 16/02/2022**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 – O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

3 – Para fins de desempate na classificação de Professor Coordenador Geral, observar-se-á:

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Gestão.

4 – A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 – A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de **15/02/2022 a 16/02/2022**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação inicial do credenciamento será publicada no dia **16/02/2022**, no site da **Diretoria de Ensino Região Santos** <https://desantos.educacao.sp.gov.br/>

## **V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1 – O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia **17/02/2022 até 16h**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: [desanrh@educacao.sp.gov.br](mailto:desanrh@educacao.sp.gov.br)

3 – A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site <https://desantos.educacao.sp.gov.br/> no dia **21/02/2022**.

## **VI – DA ALOCAÇÃO**

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no

site: <https://desantos.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

## **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – É de responsabilidade do candidato:

1.1 – Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://desantos.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Santos, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

4 – Não serão aceitas transferências dos professores que já estão designados no Programa PEI, para outras escolas que atendam o

Programa PEI. De acordo com orientação SEDUC, as mesmas foram atendidas no Credenciamento Inicial 2021.